12

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 13827/2019
Data: 15/03/2019 Horário: 09:56
Legislativo -

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº. 12

D E S P A C H O

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib. Preto, 19 MAR. 2019 de _____ de _____

Presidente

EMENTA: INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 82/2018, DISPONIBILIZANDO O ACERVO DE LIVROS DA ESCOLA DO PARLAMENTO NA SALA AMBIENTE DE LEITURA DA CÂMARA MUNICIPAL.

SENHOR PRESIDENTE

APRESENTAMOS À CONSIDERAÇÃO DA CASA O SEGUINTE:

Artigo 1º - Fica pela Presente Resolução Incluído parágrafo único ao artigo 1º da Resolução nº 82, de 31 de outubro de 2018, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – Para a execução do previsto no "caput" os interessados poderão utilizar do Acervo de Livros da Escola do Parlamento da Câmara Municipal de Ribeirão Preto."

Artigo 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Resolução nº 82/2018.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de março de 2019.

Dr. Luciano Mega
Vereador

Maurício Gasparini
Vereador

JUSTITICATIVA:

Solicitamos aos nobres pares a aprovação do presente projeto com o objetivo de compartilhar o programa sala ambiente de leitura já instituído pela resolução nº 82/2018 com o acervo de livros da Escola do Parlamento para ampliar a aplicabilidade.

RESOLUÇÃO Nº 82/2018
De 31 de outubro de 2018
Projeto de Resolução nº 81/2018
Autoria dos Vereadores Dr. Luciano Mega e Maurício Gasparini

AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DA SALA AMBIENTE DE LEITURA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO APROVOU E EU, IGOR OLIVEIRA, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica por esta Resolução autorizada a Câmara Municipal de Ribeirão Preto, por meio de sua Mesa Diretora, a instituir a Sala Ambiente de Leitura nas dependências da sede do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IGOR OLIVEIRA
Presidente

PUBLICADA NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, AOS 31 DE OUTUBRO DE 2018.

FERNANDO MARCOS RAMOS
Coordenador Legislativo